



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 4.050/2026

06 de outubro de 2026

Autoria Poder Executivo – Mensagem 98

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Valença-RJ aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.19	Manut. e Fort. Coord. Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar	04.451.0016.2.447	3.3.90.39.00.00	1500	220.000,00
				Total	220.000,00

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identific. do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.19	Manut. e Fort. Coord. Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar	04.451.0016.2.447	4.4.90.52.00.00	1500	134.200,00
02.19	Manut. da Sec. de Ordem Pública, Defesa Civil e Transp.	04.122.0002.2.433	3.3.90.48.00.00 3.3.90.92.00.00 3.3.90.93.00.00	1500 1500 1500	10.000,00 10.000,00 10.000,00
02.19	Camp. Educ. Prevenção de Acidentes e Queimada em áreas rurais	04.182.0022.2.438	3.3.90.30.00.00 4.4.90.52.00.00	1500 1500	10.000,00 5.000,00
02.19	Manut. e Fort. Coord. De Fiscalização de Posturas	04.451.0002.2.453	4.4.90.52.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.33.00.00	1500 1500 1500	30.000,00 800,00 10.000,00
				Total	220.000,00

*** Publicada no Boletim Oficial nº 2163 – 13/10/2026**

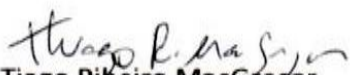


CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Valença, 06 de outubro de 2026.


Eduardo Lima Santana de Ávila
Presidente

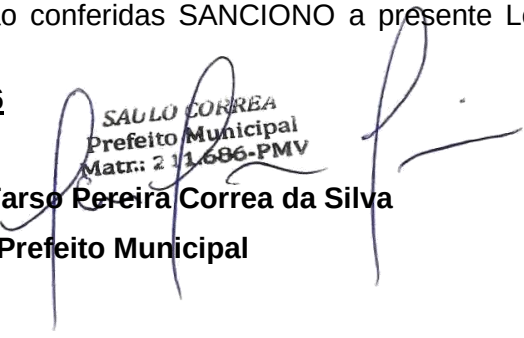

Tiago Ribeiro MacGreeor
Vice- Presidente


José Amauri Ferreira Lima
1º Secretário


Fabrício Silva Machado
2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em **09/10/2026**


SAULO CORRÊA
Prefeito Municipal
Matr.: 2 11.686-PMV
Saulo de Tarso Pereira Correa da Silva
Prefeito Municipal